



2097- 25/11/19 ogh-05-eme
Presidente

Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah – PHS

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

“Dispõe sobre o reconhecimento da profissão de Condutor De Ambulância no âmbito do Município de Belém conforme Estabelece Lei Federal 12.998/14” e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

- Art.1º** - Fica reconhecida a profissão de Condutor de Ambulância em conformidade com a Lei Federal nº 12.998/14 que cria a profissão.
- Art.2º** - Fica assegurado à disponibilização de vagas específicas para condutores de ambulâncias quando da realização de concurso público gerido pelo Município de Belém.
- Art.3º** - Em caso de contratação terceirizada o contrato deverá obedecer as normas especificadas no Art. 1º desta Lei.
- Art.4º** - As empresas privadas que oferecem serviços de remoção de acidentados através de ambulâncias estabelecidas no Município de Belém, deverão adequar suas atuais contratações nos moldes do que se estabelece o Art. 1º desta Lei.
- Art.5º** - Será terminantemente proibido o traslado de paciente em ambulâncias sem equipe completa de enfermagem, conforme Portaria MS 2048.
- Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário “Lameira Bittencourt”, 25 de Novembro de 2019


PABLO FARAH
Vereador – PHS